

PORTARIA Nº 407 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Outorga a NELCY DE MELLO ZANONI, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Córrego Lavradinha.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.14 do Decreto nº 1.501 de 14 de outubro de 2022, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1064/2024, de 12 de abril de 2024, do processo SIGA Nº 3397/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a NELCY DE MELLO ZANONI, CPF: 581.488.841-53, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no córrego Lavradinha, para atender 2 pivôs centrais, que totalizam

330 ha de área, para irrigação na Fazenda Zanoni, no Município Novo São Joaquim/MT. Na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-04 – Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins Araguaia, com as seguintes características:

I – Captação superficial direta 1 _ às coordenadas geográficas Lat. 15°12'55,59"S Long. 53°41'19,33"W com vazão máxima de captação de 0,20 m³/s (720 m³/h ou 200 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do ANEXO, para atendimento de 1 pivô central com área de 170 ha;

II - Captação superficial direta 2 _ às coordenadas geográficas Lat. 15°12'55,59"S Long. 53°41'19,33"W com vazão máxima de captação de 0,1888 m³/s (679,68 m³/h ou 188,8 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do ANEXO, para atendimento de 1 pivô central com área de 160 ha;

III - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

IV - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **12 de abril de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a

prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 15 de abril de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Lavradinha

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 15°12'55,59"S Long. 53°41'19,33"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2	10	20
Fevereiro	0,2	10	20
Março	0,2	2	7
Abril	0,2	7	26
Maiο	0,2	11	27
Junho	0,2	10	27

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2	13	25
Agosto	0,2	14	28
Setembro	0,2	12	27
Outubro	0,2	9	25
Novembro	0,2	3	15
Dezembro	0,2	10	20

Tabela 02 – Córrego Lavradinha

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 15°12'55,59"S Long. 53°41'19,33"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1888	10	20
Fevereiro	0,1888	10	20
Março	0,1888	2	7
Abril	0,1888	7	26
Maiο	0,1888	11	27
Junho	0,1888	10	27

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1888	13	25
Agosto	0,1888	14	28
Setembro	0,1888	12	27
Outubro	0,1888	9	25
Novembro	0,1888	3	15
Dezembro	0,1888	10	20

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 17/04/2024
as 09:38:04.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **HDOJ2308C** e o código CRC **868CA979**.
